

**Assembleia Geral Extraordinária  
24 de julho de 2026  
Manual de Participação**

Mensagem da Administração

[Página 3](#)

Edital de Convocação

[Página 4](#)

Informações para participação na Assembleia Geral Ordinária de 25 de março de 2026.

[Página 5](#)

Boletim de Voto à Distância

[Anexo Único](#)

# Mensagem da Administração

Diretoria Executiva de Finanças, Relações com Investidores e Desenvolvimento de Negócios



Prezados Acionistas,

A **ISA ENERGIA BRASIL S.A.** (“ISA ENERGIA BRASIL” ou “Companhia”), vem pela presente apresentar o manual dos acionistas para orientar a participação na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada em 24 de julho de 2026, às 11h (onze horas), de modo presencial, assegurando a eficiência na tomada de decisões e a interação direta e eficaz entre os acionistas, em sua sede social, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) alterar os artigos 4º e 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

A Companhia desenvolveu este manual valorizando as boas práticas de governança corporativa, a ética e a transparência no relacionamento com os acionistas.

Informa, ainda, que o presente documento poderá ser atualizado caso haja qualquer complementação ou modificação nas informações aqui contidas, as quais serão devidamente divulgadas por meio de Comunicado ao Mercado a ser disponibilizado no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) via Empresas.Net.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos todos os acionistas a participar da Assembleia Geral Ordinária.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

**Silvia Diniz Wada**

Diretora Executiva de Finanças, Relações com Investidores  
e Desenvolvimento de Negócios

**ISA ENERGIA BRASIL S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ nº 02.998.611/0001- 04**  
**NIRE 35.3.0017057-1**

## **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** **Edital de Convocação**

Ficam os Acionistas da ISA Energia Brasil S.A. (“ISA ENERGIA BRASIL” ou “Companhia”) convocados para, na forma do disposto no artigo 13 do seu Estatuto Social, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, às 11h (onze horas), de modo presencial, assegurando a eficiência na tomada de decisões e a interação direta e eficaz entre os acionistas, em sua sede social, localizada no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 6º andar, CEP 04794-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) alterar os artigos 4º e 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou firmado mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido depositado na sede da Companhia ou enviado ao e-mail [ri@brasil.isaenergia.com](mailto:ri@brasil.isaenergia.com), juntamente com os demais documentos previstos no referido dispositivo legal, com no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral.

A Companhia adotará o voto a distância na realização desta Assembleia Geral Extraordinária. O Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede e no endereço eletrônico da Companhia (<https://ri.isaenergiabrasil.com.br/pt/divulgacao-ao-mercado/assembleias-e-reunioes-da-administracao>) e enviados à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com as disposições da legislação aplicável. Não será disponibilizado nenhum tipo de plataforma para acompanhamento por streaming ou votação eletrônica em tempo real.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

**Silvia Diniz Wada**

Diretora Executiva de Finanças, Relações com Investidores e  
Desenvolvimento de Negócios

# Informações para participação na Assembleia Geral

## Orientações para participação a distância



Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância em ocasião desta Assembleia Geral. Desta forma, os acionistas com poder de voto poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da referida Assembleia Geral: (i) para prestadores de serviços aptos, ou (ii) diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo

### **(i) Exercício de voto por meio de prestadores de serviços**

A escrituração das ações da Companhia é realizada pelo Banco Itaú. O acionista, que possua ações que não estejam depositadas em depositário central, poderá encaminhar sua instrução de voto à distância pelo Banco Itaú, devendo: realizar cadastro no site do Itaú Securities Services Assembleia Digital; e (ii) possuir certificado digital (público ou privado), e em caso de Pessoa Jurídica enviar documentação e procuração para comprovação de poderes. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes disponibilizadas pelo Banco Itaú em:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) – horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h - ou pelo e-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br.

### **(ii) Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia**

O acionista pode optar por exercer o direito de voto a distância diretamente perante a ISA ENERGIA BRASIL, devendo encaminhar ao e-mail [ri@brasil.isaenergia.com](mailto:ri@brasil.isaenergia.com): (i) Boletim de Voto a Distância digitalizado devidamente preenchido, (ii) cópia do documento de identidade digitalizado e (iii) comprovante da titularidade das ações. O envio do Boletim de Voto a Distância enviado diretamente a ISA ENERGIA BRASIL deverá ocorrer em até 4 dias antes da data da Assembleia Geral.

A ISA ENERGIA BRASIL, em até 3 dias contados do recebimento do boletim de voto a distância, comunicará ao acionista (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância proferido.

# Informações para participação na Assembleia Geral

## Orientações para participação a distância



O Boletim de Voto a Distância que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Durante o período de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto, de modo que será considerada válida a última instrução de voto recebida pela Companhia, contanto que atenda aos requisitos de apresentação da documentação necessária e cumpra o prazo de recebimento. Terminado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as Instruções de Voto já enviadas. O acionista deverá participar presencialmente da Assembleia Geral caso considere necessária a alteração do voto realizado.

Em caso de divergência entre o recebimento de Boletim de Voto a Distância enviado diretamente para a Companhia e a Instrução de Voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Banco Escriturador para um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso ocorra, deverá prevalecer a Instrução de Voto recebida pelo Banco Escriturador, conforme previsto pela Resolução CVM nº 81.

Os trâmites cabíveis para envio da instrução de voto a distância ao Agente de Custódia devem ser verificados com o respectivo agente.

*isa*  
ENERGIA

conexões que inspiram.

**Anexo Único**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**Assembleia convocada de aprovação**  
**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ISA ENERGIA BRASIL S.A de 24/07/2026**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> Conforme estabelecido pela Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia adotará o sistema de votação a distância em ocasião desta Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”). Desta forma, os acionistas com poder de voto deverão preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), observadas as seguintes condições: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; (iii) a última página deverá ser assinada e ter firma reconhecida ou firmada mediante a utilização de certificados digitais emitidos por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> Os acionistas com poder de voto poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da referida Assembleia Geral: (i) para prestadores de serviços aptos, ou (ii) diretamente à Companhia, conforme orientações a seguir: (I) Exercício de voto por meio de prestadores de serviços: A escrituração das ações da Companhia é realizada pelo Banco Itaú. O acionista, que possua ações que não estejam depositadas em depositário central, poderá encaminhar sua instrução de voto à distância pelo Banco Itaú, devendo: (a) realizar cadastro no site do Itaú Securities Services Assembleia Digital; e (b) possuir certificado digital (público ou privado), e em caso de Pessoa Jurídica enviar documentação e procuração para comprovação de poderes. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão <b>d e s c r i t a s n o s i t e</b> : <a href="https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital">https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital</a> . Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes disponibilizadas pelo Banco Itaú <b>e</b> : <a href="https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes">https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes</a> ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) – horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h - ou pelo e- mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br. (ii) Envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia: O acionista pode optar por exercer o direito de voto a distância diretamente perante a ISA ENERGIA BRASIL, devendo encaminhar ao e-mail <a href="mailto:ri@brasil.isaenergia.com">ri@brasil.isaenergia.com</a> : (i) Boletim de Voto a Distância digitalizado devidamente preenchido, (ii) cópia do documento de identidade digitalizado e (iii) comprovante da titularidade das ações. O envio do Boletim de Voto a Distância enviado diretamente a ISA ENERGIA BRASIL deverá ocorrer em até 4 dias antes da data da Assembleia Geral. A ISA ENERGIA BRASIL, em até 3 dias contados do recebimento do boletim de voto a distância, comunicará ao acionista (i) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância proferido. O Boletim de Voto a Distância que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos. Durante o período de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto, de modo que será considerada válida a última instrução de voto recebida pela Companhia, contanto que atenda aos requisitos de apresentação da documentação necessária e cumpra o prazo de recebimento. Terminado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as Instruções de Voto já enviadas. O acionista deverá participar presencialmente da Assembleia Geral caso considere necessária a alteração do voto realizado. Em caso de divergência entre o recebimento de Boletim de Voto a Distância enviado diretamente para a Companhia e a Instrução de Voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo Banco Escriturador para um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso ocorra, deverá prevalecer a Instrução de Voto recebida pelo Banco Escriturador, conforme previsto pela Resolução CVM nº 81. Os trâmites cabíveis para envio da instrução de voto a distância ao Agente de Custódia devem ser verificados com o respectivo agente.
<b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</b> O acionista pode optar por exercer o direito de voto a distância mediante o envio diretamente à Companhia, aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, conforme instruções abaixo: Endereço Postal: ISA ENERGIA BRASIL S.A. Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000 - São Paulo/SP; ou Endereço eletrônico: <a href="mailto:ri@brasil.isaenergia.com">ri@brasil.isaenergia.com</a>
<b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para</b>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ISA ENERGIA BRASIL S.A de 24/07/2026**

**de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

A escrituração das ações da Companhia é realizada pelo Banco Itaú. O acionista, que possua ações que não estejam depositadas em depositário central, poderá encaminhar sua instrução de voto à distância pelo Banco Itaú, devendo: realizar cadastro no site do Itaú Securities Services Assembleia Digital; e (ii) possuir certificado digital (público ou privado), e em caso de Pessoa Jurídica enviar documentação e procuração para comprovação de poderes. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>. Em caso de dúvidas, consulte as perguntas frequentes disponibilizadas pelo Banco Itaú e <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades) – horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h - ou pelo e-mail: [PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br](mailto:PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br).

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: ISAE3]**

1. A Administração da Companhia, nos termos do inciso I do artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, propõe a alteração dos artigos 4º e 5º do Estatuto Social da Companhia, bem como a sua consequente consolidação, conforme descrição e justificativas constantes do ANEXO I – Relatório de Origem e Justificativa das Alterações Propostas, conforme apresentado na Proposta da Administração.

Em atendimento ao art. 12 da Resolução CVM nº 81/2022, a Administração esclarece que esta proposta de alteração do Estatuto Social tem por objetivo implementar alterações visando as melhores práticas de governança corporativa, atendendo aos melhores interesses da Companhia e de seus acionistas. Sendo a proposta aprovada, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação consolidada constante no “ANEXO II. Estatuto Social Consolidado”, demonstrado na Proposta da Administração.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_



*isa*